



Ministério Público do Estado do Amazonas  
02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari - 02PROM\_CIZ  
Estrada Coari Mimiá, KM2, União - Coari-AM  
(92) 3655-9490

**PORTARIA N° 2024/0000054026.02PROM\_CIZ**

**PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N.º 040.2023.000410**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Coari/AM, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público e com base na Lei Complementar Estadual nº 011/93;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme artigo 127, caput, da Constituição Federal e artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 11/1993;

**CONSIDERANDO** que qualquer membro da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento administrativo e inquérito civil, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico e paisagístico e outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes do **Ato N.º 112/2024/PGJ**, que trata da divisão das atribuições ministeriais das Promotorias de Justiça de entrada inicial, sendo atribuição da 2ª Promotoria de Justiça a atuação no presente âmbito;

**CONSIDERANDO** que o prazo para conclusão do presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, outrora instaurada por esta Promotoria de Justiça, previsto no Art. 26 da Resolução 006/2015 do CSMP, já escoou, sem que tenha sido possível a sua conclusão;

**CONSIDERANDO** a necessidade da realização de outras diligências imprescindíveis para se obter outros elementos de informação, assim como ante a necessidade de conclusão da formação do conjunto de provas;

Assinado eletronicamente por: Patrícia M. B. Soares em 08/06/2024



Procedimento 040.2023.000410-2024/0000054026.02PROM\_CIZ de 08/06/2024 às 11:24

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 66885948

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>

**RESOLVE:**

**CONVERTER** o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL**, conforme disposto no Art. 26, §2º, da Resolução 006/2015 – CSMP, tendo por objeto, apurar eventual conduta improba imputada ao(s) noticiado(s), a Prefeitura Municipal de Coari/AM, na pessoa de seu representante, o Prefeito Keitton Wyllysson Pinheiro Batista, por supostas irregularidades na contratação da Empresa Hellus Engenharia e Empreendimentos LTDA para expansão de unidade de saúde não especificada.

**DETERMINAR** as seguintes providências:

1. Publique-se, no Diário Oficial deste Ministério Público do Estado do Amazonas, a presente Portaria, nos termos do Art. 31, V, da Resolução n. 06/2015-CSMP;
2. Requisite-se da Prefeitura Municipal de Coari, para que no prazo de 10 (dez) dias, forneça os dados a despeito dos contratos firmados com a empresa Hellus Engenharia e Empreendimentos LTDA;
3. Requisite-se a CPL – Comissão Permanente de Licitação, para que no prazo de 10 (dez) dias, forneça os dados da supramencionada licitação a qual a empresa saiu como ganhadora;
4. Intime-se a empresa HELLUS ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA, na pessoa de seu representante legal, para que essa, no prazo de 15 (quinze) dias, forneça informações acerca do alegado.

Cumpra-se.

Coari/AM, data da assinatura eletrônica.  
**FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA**  
*Promotora de Justiça*

Assinado eletronicamente por: Fábio M. B. Barbosa em 08/06/2024

